

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Pelo presente instrumento, o **Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, 321, centro, em Riacho de Santana, Bahia, CEP 46470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, doravante denominado CEDENTE, e o **Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira N ° 230, Centro, Palmas de Monte Alto -BA. CEP: 46460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, doravante denominado RECEBEDOR, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora SELMA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 963223577 e CPF nº 007.115.015-30, servidora pública efetiva do Município de Riacho de Santana – BA, onde ocupa o cargo de professora, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmas de Monte Alto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

I – A servidora permanecerá vinculada ao Município de Riacho de Santana – BA, mantendo seu regime funcional original;

II – A remuneração integral da servidora continuará a ser custeada pelo Município cedente (Riacho de Santana – BA);

III – O Município recebedor (Palmas de Monte Alto – BA) compromete-se a fornecer as condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais da servidora;

IV – A cessão não acarretará qualquer prejuízo à contagem de tempo de serviço, vencimentos, vantagens ou demais direitos funcionais da servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

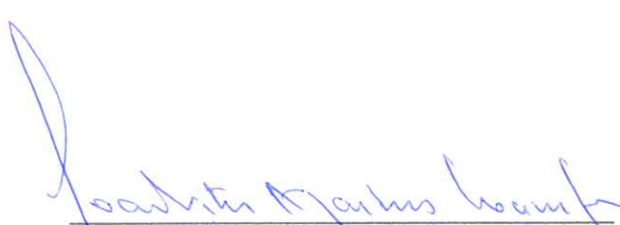
Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se os direitos da servidora e a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA

A servidora Selma Teixeira de Souza declara, neste ato, estar ciente e de acordo com os termos da presente cessão, comprometendo-se a cumprir com dedicação e responsabilidade as atribuições que lhe forem designadas no Município de Palmas de Monte Alto – BA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho de Santana – BA, 30 de abril de 2024.


JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal de Riacho de Santana – BA
CEDENTE


MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto – BA
RECEBEDOR


SELMA TEIXEIRA DE SOUZA
Servidora Cedida

Cartório de Notas e Protestos
FIGUEIREDO

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Reconheço por assinatura(s) e/ou(s) de MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA E SELMA TEIXEIRA DE SOUZA

Em testemunho da verdade: *Gentil D. Santos*

Lima, Escrivão Autorizada. A seguir, só tem validade acompanhada do QR Code - Palmas de Monte Alto - BA - 30/04/2024. Valor do Ato: R\$ 13,80 Emol: R\$ 6,06 Taxa: R\$ 7,14

0718.43156847-2 E 0718.43156848-0

SELO REC. SEMELHANÇA

<https://palmas.ba.gov.br/secretaria>

